



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

**1 Câmara: 14/01/2021**

**2 Plenária: 15/01/2021**

<b>Instituição</b>	<b>Nome do Conselheiro</b>
Ação Social do Paraná	<b>Gisele Figueiredo</b> Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	<b>Débora Cristina dos Reis Costa</b>
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	<b>Rodrigo Silva Bonfim</b>
SEJUF/DPCA	<b>Angela Christianne Lunedo de Mendonça</b> Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	<b>David Antonio Pancotti</b> Solimar Gouveia
SEED	<b>Regina Cássia Bley</b> <b>Rosineide Fréz</b>
Presidente	David Antônio Pancotti
Relatora	Débora Cristina dos Reis Costa
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

#### **4.1. Interessado: Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC:**

Protocolado sob nº 17.097.448-4 - Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC – Projeto "Infância Bem Cuidada" – Banco de Projetos – Para análise e aprovação do resgate de recursos e autorização para que seja efetuado a transferência de valor de um projeto para outro, da mesma OSC, conforme segue:

"Solicita primeiro resgate de recursos do Projeto "Infância Bem Cuidada", aprovado pela Deliberação nº 100/2018 no valor de **R\$ 3.122.621,58**. Essa composição de recursos se dará a partir da transferência de recursos do Projeto "Revitalização da Pediatria do SHAC" no montante de R\$ 764.472,23 e dos recursos já captados para o projeto "Infância Bem Cuidada" no montante de **R\$ 2.358,149,35**.

O projeto "Infância Bem Cuidada" prevê a aquisição de equipamentos médicos que permitirão o atendimento seguro de uma parcela ainda maior da população em situação de vulnerabilidade, além de ações de customização dos ambientes e confecção de espaços lúdicos pediátricos que serão de extrema importância na humanização do atendimento e impacto positivo no crescimento pessoal e na integração social das crianças. Dispor de equipamentos médico-hospitalares novos e com tecnologia de ponta atrelados a capacitação técnica dos profissionais, possibilita um tratamento digno à saúde da criança e oferece ao médico condições seguras de diagnóstico e terapêutica.

**Valor Total do Projeto:** R\$ 3.901.557,17

O remanejamento do valor de R\$ 764.472,23, do Projeto "Revitalização Pediatria SHAC", já foi aprovado pelo CEDCA em 22/03/19.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o resgate de recursos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise, para aprovação do valor correto para resgate que é de R\$ **2.809.371,53**, conforme consta no Ofício nº 110/2020 encaminhado pela OSC.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o resgate de recursos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.2. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:**

Protocolado sob nº 17.195.692-7 - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Projeto "Hospital Digital" – Banco de Projetos – Para análise e aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação referente ao resgate de recursos no valor R\$ 3.154.839,14.

"(2º resgate do Projeto Hospital Digital da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro): A Associação está solicitando um resgate no valor de R\$ 3.154.839,14, o projeto foi aprovado pelo Conselho pela Deliberação 082/2018 em 19/10/2018. A finalidade do recurso é a contratação de serviços de terceiros e aquisição de material permanente, voltados pra melhoria da qualidade e segurança no atendimento de crianças e adolescentes pacientes do Hospital Pequeno Príncipe, isso se dará através da implementação e integração de sistemas para armazenamento e gerenciamento de imagens, laudos e documentos de exames, visando maior agilidade na disponibilização de resultados dos exames; Incrementação de prontuário eletrônico do paciente (PEP), integrando a todos os sistemas envolvidos no atendimento assistencial dos pacientes; Aperfeiçoamento da infraestrutura de TI possibilitando a ampliação da capacidade de processamento, a escalabilidade de serviços, a estabilidade e redundância de sistemas de informação."

1º resgate: Valor de R\$ 370.114,86 – Deliberação nº 007/20.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o resgate de recursos com a abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Com a abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.**

#### **4.3. Interessado: CEDCA:**

**Pauta Permanente – Apresentação do Panorama de Execução dos repasses Fundo a Fundo e Informes do SIFF:**

**Deliberação Nº 109/2017** – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

**07 municípios foram pagos em 2018 . Valores repassado: R\$ 883.750,00**

**13 municípios foram pagos em 2019. Valores repassado: R\$ 1.641.250,00**

**Valores 2018/2019 - Total: R\$ 2.525.000,00**

Município pagos em 2020.

01.Piraquara – R\$ 126.250,00.

02. Palmas – R\$ 126.250,00

03. Sarandi – R\$ 126.250,00

04. União da Vitória – R\$ 126.250,00

05. Campo Magro - R\$ 126.250,00

06. Toledo - R\$ 126.250,00

**Total: R\$ 757.500,00**

**Falta análise técnica dos municípios:**

Coronel Vivida - R\$ 126.250,00

**Para pagamento – (GOFs)**

01. Rio Negro - R\$ 126.250,00

02. Londrina R\$ 126.250,00

03. Campo Largo – R\$ 126.250,00

04. Rio Branco do Sul – R\$ 126.250,00

**Valores de repasse para os municípios – R\$ 505.000,00**

**Valor total para repasse aos municípios – R\$ 631.250,00**

**Pagos – R\$ 3.282.500,00**

**Total: 31 - R\$ 3.913.750,00**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar informações para o GOFs sobre o pagamento dos municípios faltantes que se encontram aptos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise conforme segue:

Conforme deliberado em sessão ordinária do CEDCA, na data de 04/12/20, solicitamos informações sobre os pagamentos dos municípios abaixo, referente a Deliberação nº 109/2017:

**Para pagamento – (GOFs)**

01. Rio Negro - R\$ 126.250,00

02. Londrina R\$ 126.250,00

03. Campo Largo – R\$ 126.250,00

04. Rio Branco do Sul – R\$ 126.250,00

Valores de repasse para os municípios – **R\$ 505.000,00**

Resposta do GOFs: "Com relação a solicitação acima, houve o pagamento para o FMDCA - Londrina na data de 08/12/2020. Para os demais municípios não houve pagamentos da referida deliberação no exercício de 2020."

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar ao GOFs informações sobre o não pagamento dos demais Municípios elencados na solicitação anterior.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.4. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Santa Mariana:**

Protocolado sob n 17.226.163-9 Referente a Deliberação nº 062/2016-CEDCA/PR – A Promotoria de Justiça de Santa Mariana encaminha o Ofício nº 583/2020, solicitando que seja informado se ainda existe saldo do Município de Santa Mariana, referente ao recurso repassado em 2017, por meio da Deliberação nº 62/2016-CEDCA/PR.

**Parecer da Câmara do FIA: Solicitar ao GOFs para que informe ao MP.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina:**

Protocolado sob nº 17.226.186-8 – Referente as Deliberações nº 082/2015 (AFAI), 54/2016 (Programa Liberdade Cidadã), nº 31/2017 (Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar) e nº 107/2017 (Fortalecimento Estrutura dos Conselhos Tutelares) – Município de Londrina – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina encaminha o Ofício nº 685/2020 – GAB/SMAS, solicitando a prorrogação de prazo de 365 dias, para execução dos recursos, para que tenham tempo hábil, para realizar todos os procedimentos administrativos necessários, ressaltando a importância da total execução do Plano de Aplicação para continuidade ao atendimento das crianças e adolescentes.

Quanto a Deliberação nº 054/2016, já foi motivo de análise pelo CEDCA, na plenária de novembro de 2020, sendo encaminhado o Ofício conforme segue:

“Senhora Secretária,

Conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 20 de novembro p.p., e em resposta ao Ofício nº 596/2020 - GAB/SMAS, informamos que o município de Londrina, deverá executar o recurso da Deliberação nº 054/2016, dentro do prazo estabelecido pela Deliberação nº 017/2020, conforme apontamentos técnicos (Informação Técnica nº 190/DPSE-SEJUF) do Departamento de Proteção Social Especial, desta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, cópia anexa.

Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Ilma. Senhora  
Jacqueline Marçal Micali  
**Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina**  
Avenida Bandeirantes,379  
CEP: 86010-020 – Londrina - PR

**C/C**  
**CMDCA de Londrina**  
Avenida Bandeirantes,379  
CEP: 86010-020 – Londrina - PR

**Escritório Regional de Londrina**

azc"

**Parecer da Câmara do FIA: Responder ao Município esclarecendo que todas as Deliberações mencionadas, quais sejam:** Deliberações nº 082/2015 (AFAI), 54/2016 (Programa Liberdade Cidadã), nº 31/2017 (Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar) e nº 107/2017 (Fortalecimento Estrutura dos Conselhos Tutelares), tiveram suas vigências prorrogadas pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido a pandemia de covid-19 do Estado do Paraná, conforme deliberação 017/2020 do CEDCA/PR.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.6. Interessado: Município de Assaí:**

Protocolado sob nº 15.132.414-2 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – Município de Assaí – O DPCA encaminha para análise, informando que o município de Assaí solicita parecer, a respeito da situação do veículo adquirido com recursos da deliberação em epígrafe;

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando informações detalhadas quanto a aquisição do veículo, face ao comunicado no documento, inclusive com cópia do Certificado de Registro de Veículo e onde este está sendo utilizado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo O Ofício nº 360/2020-OGSMAS, com o solicitado.

**Parecer da Câmara do FIA: Solicitar que seja regularizado de forma definitiva o veículo adquirido pelo Município de Assaí disponibilizado ao Conselho Tutelar, sob pena da devolução do recurso empregado ao FIA corrigido de acordo com a tabela do Tribunal de Contas, com o prazo de retorno em 30 dias do recebimento do Ofício para a devida regularização do veículo adquirido pelo Município. Com cópia para o MP local.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.7. Interessado: MP 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:**

Protocolado sob nº 16.976.611-8 – MP 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo – Deliberações 053/2014 e 107/2017 – O MP 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo encaminha o Ofício nº 276/2020, reiterado pelo Ofício nº 362/2020, requisitando as seguintes diligências:

Informar se o município de Colombo foi efetivamente habilitado para recebimento de recursos aprovados pelas Deliberações nº 53/2014 e nº 107/2017, bem como se já houve o repasse de valores, informando ainda, eventuais recursos direcionados ao CT de Colombo, encaminhando toda a documentação correlata pertinente, como cópia dos termos de adesão aos respectivos programas celebrados.

Informação nº 088/2020 – GAB/ATA:

"Em atendimento ao Despacho desse Departamento às fls. 04 e considerando o solicitado no Ofício em tela (fls. 02), o qual faz referência à implantação do Conselho Tutelar no Município de Colombo, observamos:

Em razão da reforma administrativa ocorrida no final do primeiro semestre de 2019 que resultou na junção da SEDS e da SEJU, originando a atual SEJUF, os Serviços de Engenharia da SEDS passaram a fazer parte da demanda de Projetos e Obras da SEJUF sob gestão desta Assessoria. Dentro da mesma está prevista a Construção de 31 Conselhos Tutelares (28 na etapa de Projeto e 03 na etapa de Obra), inclusive o do Município de Colombo;

Nesse sentido, o atendimento à demanda dos Conselhos Tutelares contemplados na etapa de Projetos, seguiu a ordem cronológica da protocolização junto à SEJUF pelos Municípios, conforme diretriz estabelecida pela Secretaria à época;

Dessa forma, a partir de julho/2019, esta SEJUF/ATA, com o apoio da Paraná Edificações - PRED, retomou a análise dos documentos técnicos relativos aos terrenos disponibilizados por cada Município para a construção de seus respectivos Conselhos Tutelares, recebidos anteriormente pela SEDS;

Até a presente data, dentro da capacidade operacional desta SEJUF/ATA e da PRED, já foram analisados e estão sendo encaminhados para contratação de Projetos Específicos de Implantação, através da PRED, os Conselhos Tutelares de 15 Municípios;

Em específico quanto aos documentos técnicos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Colombo para o seu Conselho Tutelar, os mesmos são objeto do Protocolo (físico) nº 13.287.090-0, no qual consta um terreno inicial (Rua Paranaguá) que se mostrou sem condições de implantação da obra em comento, bem como um segundo terreno à Rua Atalaia, sobre o qual esta Assessoria dará início a análise, prevista para ocorrer em 2021, juntamente com os 12 Municípios restantes, assim que finalizados os encaminhamentos em trâmite para os 15 primeiros Municípios. Cabe destacar que esta SEJUF/ATA deu ciência de tal andamento à Prefeitura Municipal de Colombo, bem como já está em tratativas com àquela municipalidade quanto a questão.

Assim sendo, segue a presente informação a essa SEJUF/DPCA para conhecimento e demais encaminhamentos."

Cópia do Termo de Adesão a Deliberação nº 107/17;

Despacho do DPCA:

"Informo que o município de Colombo foi efetivamente habilitado nas Deliberações 53/2014 e 107/2017, sendo que o repasse de recursos da Deliberação 107/2017 foi formalizado em 07/06/2019, conforme documento anexo e a construção do Conselho Tutelar de Colombo esta tramitando, conforme informação da ATA, mov.5 deste protocolo.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao MP com cópia das informações da ATA e do DPCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 371/2020 do MP 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo, reiterando a solicitação acima, a qual foi respondida por meio do Ofício CEDCA-PR 285/2020 (via correio) e novamente encaminhada por email na data de 06/01/21, com confirmação de recebimento.

**Parecer da Câmara do FIA: Solicitar ao DPCA/SEJUF que encaminhe a resposta ao MP 4ª Promotoria de Justiça Regional de Colombo, via ofício, relatando que houve apreciação da solicitação do MP em reunião realizada pela Câmara do FIA na data de 14/01/2021.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.8. Interessado: Município de Loanda:**

Segue email para análise:

"Prezadas Larissa e Angela, presidentes do CEAS e CEDCA PR:

O município de Loanda está com funcionários da prefeitura, incluído o contador, e órgão gestor com covid. Solicitaram prorrogação do prazo 30/11 para os repasses que ainda não conseguiram concluir, são eles:

FEAS

- Adesão Espontânea II de 2019, falta parecer CMAS (já prorrogado pela Deliberação 78/20/CEAS/PR até 31/12);
- Pessoa com Deficiência de 2017, também falta parecer CMAS;

FIA

- Incentivo para Fortalecimento de 2018, falta tudo.

Em anexo resolução do CMAS e CMDCA aprovando a solicitação de prorrogação de prazo.

A Viviane disse que só poderia pautar prorrogação após 30 de novembro. Adesão espontânea II foi prorrogado até 31/12.

Att,

JOSÉ DIVALDO RUFINO  
ADMINISTRADOR CRA/PR 18.058  
Escritório Regional de Paranaíba  
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF  
(41)98500-2120"

Este e-mail foi encaminhado para GOFSGF, que encaminhou a resposta a seguir:

Em relação aos repasses provenientes do FIA, o município de Loanda encontra-se na seguinte situação:

<b>Loanda</b>		
	<b>2º Semestre de 2019</b>	<b>1º Semestre de 2020</b>
<b>Repassé</b>	<b>Data de Finalização</b>	
SCFV	29/09/2020	30/10/2020
Liberdade Cidadã	29/09/2020	30/10/2020
Acolhimento Institucional e Familiar del.55	29/09/2020	30/10/2020
Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	X	<b>Pendente</b>
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	X	15/12/2020

Resta pendente apenas a finalização do Incentivo Para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares as abas:

1. Execução da Proposta de Atendimento Físico
2. Monitoramento
3. Gestão Financeira
3.1. Despesas Realizadas
3.2. Distribuição dos Recursos
3.3. Extratos Bancários
3.4. Saldos e lançamentos
3.5. Conciliação Financeira
3.6. Resumo Executivo
4. Parecer do Conselho
Status
Finalizar 

Caso o Conselho delibere favorável pela prorrogação neste caso pontual, aguardamos orientações quanto ao novo prazo determinado, para reabertura do SIFF.

**Parecer da Câmara do FIA: Informar ao Município que deverá cumprir o prazo estabelecido de 28/02/2021 de acordo com o estabelecido pelo GOFs/GF.**

**Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.9. Interessado: CEDCA:**

Pauta Permanente – GT OCA:

**Parecer da Câmara do FIA: Promover a análise da LOA 2021 à luz da metodologia OCA para monitoramento por esse Conselho a partir da próxima Plenária – fevereiro 2021. Buscar articulação entre Governo e ALEP para incorporação do OCA no ciclo orçamentário 2022. Destacar nas duas frentes a relação entre OCA e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.**

**Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.10. Interessado: CMDCA de Ibiporã:**

Referente a Deliberação nº 066/2020 ( Pela devolução dos recursos que foram transferidos para a aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00, dos municípios que não tiveram iniciadas as Construções das Sedes do Conselho Tutelar, para que sejam restituídos aos municípios após o efetivo início das respectivas obras. As devoluções devem ser realizadas de acordo com as informações bancárias (agência, conta e CNPJ) apresentadas no anexo 1 e anexo 2, desta deliberação. Cada município listado deverá respeitar as orientações dos anexos e encaminhar o comprovante da devolução em PDF para o e-mail - [andressale@sejuf.pr.gov.br](mailto:andressale@sejuf.pr.gov.br) ) -O CMDCA de Ibiporã encaminha o Ofício nº 033/2020 – CMDCA, informando que foi discutido a Deliberação nº 066/2020 e foi deliberado sobre a possibilidade do recurso, para aquisição de equipamentos para a sede do CT, no valor de R\$ 50.000,00, permanecer no município, considerando que houve um avanço significativo com os responsáveis pela construção, o momento atual da Pandemia e ainda a mudança de gestão no município. Sendo assim, solicitam uma nova avaliação quanto a devolução do recurso, prorrogando o prazo para 31/12/21, evitando assim a burocratização do processo.

**Parecer da Câmara do FIA: Reforçar com o Município de Ibiporã a necessidade de cumprir a Deliberação 066/2020 sem prejuízos para o Município. O CEDCA/PR tomará providencias oportunamente.**

**Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.11. Interessado: Município de Santa Mariana:**

Protocolado sob nº 17.226.427-1 – Referente a Deliberação nº 107/17 (Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares) – Município de Santa Mariana – O município de Santa Mariana encaminha o Ofício nº 187/2020, solicitando ciência dos itens já adquiridos e registrados na ATA 058/2020 do CMDCA, que por sua vez, tratou da aquisição de novos itens que não estavam descritos no Plano de Trabalho da Deliberação nº 107/17, os quais não haviam sido mencionados e registrados na ATA 014/2018 CMDCA.

Segue lista dos itens adquiridos:

- 03 Ar condicionado;
- 01 Telefone sem fio;
- 05 Mesas em Formato de L;
- 01 Armário de Aço 02 portas;
- 01 Estante de aço;
- 01 Liquidificador;
- 01 Garrafa térmica.

**Parecer da Câmara do FIA: Responder o Município alertando que a garrafa térmica mencionada não se enquadra da categoria eletrodoméstico autorizada pela Deliberação do CEDCA/PR. Recomenda-se a regularização da situação sob risco de questionamento no momento da prestação de contas e eventual reprovação.**

**Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.12. Balancete Pagamento 2020 – FIA Estadual:**

**Parecer da Câmara do FIA: Conforme decidido por votação da maioria dos Conselheiros na Câmara do FIA, o Balancete será apresentado na próxima reunião no mês de fevereiro de 2021, uma vez que aguarda consolidação de dados do sistema do SIAF que se encontra fechado.**

**Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**